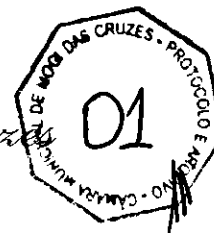




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32 /2.015

42

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem como escopo alterar a razão social da **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE"**, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2.004, para **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE"** com sede na rua Keijo Yamada nº 30, no Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

A beneficiária do presente Projeto é uma associação civil, sem qualquer fim lucrativo, de duração indeterminada, sem finalidade política ou religiosa, tendo sido fundada aos 19 de junho de 2000. 2

A Associação, fica inserida em área carente de serviços, sendo criada pela vontade e necessidade dos moradores de se auto-organizarem, para realizar atividades comunitárias com fins humanitários, educacionais sociais, esportivos, culturais e artísticos.

A Associação possui diversas finalidades, especialmente as designadas no art. 2º de seu estatuto, que se transcreve, para facilitar o entendimento e a visualização:

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
Assessoria e Assistência Social

Sala das Sessões, em 20 / 12 / 2015

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

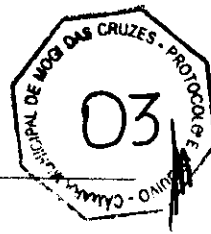
“Art. 2º A Associação Beneficente Novo Horizonte, tem por finalidade:

- I. Administrar partes comuns do Bairro Novo Horizonte, e adjacências;
- II. Administrar creches nesses bairros ou em qualquer outro no Município de Mogi das Cruzes e no Estado de São Paulo;
- III. Estudar as parte condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- IV. Reivindicar junto aos órgãos público, melhorias ou reparos referentes á urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade;
- V. Planejar promover e incentivar atividade e programas que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação básica e profissional, saúde, lazer, recreação, esporte, cultura e programas sociais;
- VI. Celebrar convênios e acordo com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promover a assistência social – atendendo a todos públicos interessados incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiências físicas e todos as da sociedade;
- IX. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- X. Promover voluntariado;
- XI. Promover programas de desenvolvimento econômico e social.”

Assim, para que se regularize fazendo constar nova denominação de entidade que já foi declarada de utilidade pública, peço o auxílio de meus nobres Pares contando com seu apoio integral para o fim de aprovação do Projeto, para que a Associação continue firme no seu propósito, anexando ao presente trabalho legislativo, cópia da ata da Assembléia e do novo Estatuto Social da Associação Beneficente Novo Horizonte.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, 05 de março de 2.015.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR – PSD



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.928.853/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVO HORIZONTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R KEIZO YAMADA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
CEP 08.772-610	BAIRRO/DISTRITO RES NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4799-0741 / (11) 4799-9323		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

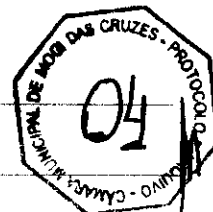
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/03/2015 às 12:43:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.928.853/0001-86
NOME ASSOCIACAO BENEFICIENTE NOVO
EMPRESARIAL: HORIZONTE
CAPITAL SOCIAL:

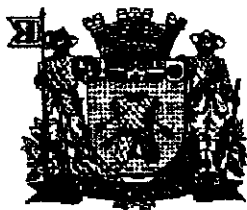
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome	JOSE CARLOS FURLA
Empresarial:	
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/03/2015 às 12:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N° 5.629, DE 17 DE MAIO DE 2004

(Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82 E § 6º, DO ARTIGO 83, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Cabo Luiz Gomes da Silva, nº 120, Bairro Residencial Novo Horizonte, nesta cidade de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de maio de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de maio de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretaria Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PEDRO HIDEKI KOMURA).



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAI DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077


AO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA
Praça Norival Tavares, 267 – Parque Monte Líbano
Mogi das Cruzes – São Paulo



A Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ sob nº 03.928.853/0001-86, com sede e foro nesta Comarca no Residencial Novo Horizonte, Mogi das Cruzes, vem através do seu representante legal Sr José Carlos Furlã, requerer a Vossa Senhoria o registro e arquivamento das alterações devidamente assinada e rubricada, do qual anexa duas (2) vias de igual.

- a) Alteração do nome da Associação;**
- b) Alteração do estatuto social para atender as novas necessidades da Associação;**
- c) Alteração do endereço da sede provisória;**
- d) Alteração do tempo de mandato da diretoria;**
- e) Demais deliberações;**
- f) Adequação do estatuto social para atender o novo código civil;**

Mogi das Cruzes, 02 de dezembro de 2.014.


José Carlos Furlã
Presidente



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103


1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077




Ata de Assembléia da Associação Beneficente Novo Horizonte

No dia 10 de dezembro do ano de 2014, às 08h30min as 09h00min, na Rua Keizo Yamada, nº 30, bairro Residencial Novo Horizonte, reuniram-se os membros da Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte, com a finalidade de modificar as cláusulas do Estatuto Social, inclusive para aprovação de novo nome e nova finalidade da associação. Instalados os trabalhos pelo Sr. José Carlos Furlã que passou a presidir a mesa diretora, em seguida a presidente convidou a mim, Rosana Alves Lemes, para secretariar a reunião. Pela presidente foi dito então que, diante da vontade já anteriormente manifestada pelos presentes em alterar a denominação para Associação Beneficente Novo Horizonte e modificar os artigos 1º a 4º e alteração do mandato, possibilitando maior amplitude aos trabalhos da Associação, foram às alterações propostas e aprovadas as alterações por unanimidade.

Em seguida, a presidente pediu aos presentes que se apresentassem ou indicassem os nomes dos fundadores que comporiam a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal da associação, havendo sido indicados e eleitos por aclamação os nomes das seguintes pessoas para os respectivos cargos:


José Carlos Furlã
Presidente


Rosana Alves Lemes
1ª Secretária



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA

Presidente: José Carlos Furlã
RG 16.194.364 - CPF 022.409.248-84
Brasileira, aposentado, residente à Rua Cabo Luiz Gomes da Silva, nº 120.
Bairro Residencial Novo Horizonte

Vice Presidente: Francisco Heiji Kadomoto
RG 4.676.607-8 – CPF 670.917.928-15
Brasileira, mecânico, residente à Rua Cabo Luiz Gomes da Silva, nº 40.
Bairro Residencial Novo Horizonte

1ª Tesoureira: Maria Jose Rodrigues
RG 35.131.767-3 – CPF 319.353.308-45
Brasileira, do lar, residente à Rua Mauricio Jose Oliveira, 805.
Bairro Residencial Novo Horizonte

2ª Tesoureira: Cristiane Maria da Silva
RG 24.377.888-0 – CPF 173.042.798-77
Brasileira, do lar, residente à Rua Ubada Lopes, nº 50.
Bairro Residencial Novo Horizonte

1ª Secretária: Rosana Alves Lemes
RG 37.263.510 - CPF 008.818.127-26
Brasileira, mecânico, residente à Rua Mauricio José Oliveira, 811.
Bairro Residencial Novo Horizonte

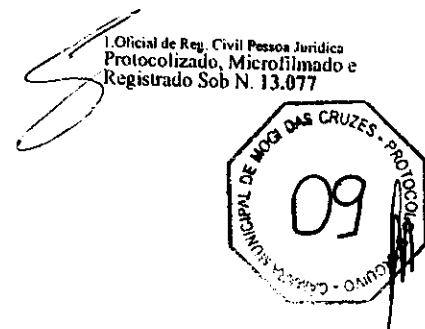
2ª Secretário: Agemilson Rodrigues da Silva
RG 23.550.905-0 – CPF 402.947.494-20
Brasileira, pedreiro, residente à Rua Mauricio José Oliveira, 805.
Bairro Residencial Novo Horizonte

RUA KEIZO YAMADA, Nº. 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES – S.P. - TEL. 4755-6647



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103




Diretor de Assistência Social: Manoel do Santos Costa
RG 30.030.506-3 – CPF 276.985.938-26
Brasileira, residente à Rua Mauricio Jose Oliveira, 622.
Bairro Residencial Novo Horizonte

Diretor Cultural: João Ferreira da Silva
RG 28.516.757-X – CPF 606.827.104-82
Brasileiro, autônomo, residente à Rua Mauricio Jose Oliveira, 976.
Bairro Residencial Novo Horizonte

Conselho Fiscal: Renilde Pereira da Silva Toledo
RG 7.836.696-3 CPF 812.238.628-87
Brasileira, aposentada, residente à Rua Mauricio Jose Oliveira, 825.
Bairro Residencial Novo Horizonte

Membro: Marlucci Freire do Santo
RG 24.729.792-6 - CPF 130.198.128-10
Brasileira, do lar, residente à Rua Mauricio José Oliveira, 753.
Bairro Residencial Novo Horizonte

Membro: Benedito Aparecido Toledo
RG 11.339.686-7 - CPF 033.828.158-42
Brasileira, vigilante, residente à Rua Mauricio José Oliveira, 825.
Bairro Residencial Novo Horizonte


José Carlos Furlã
Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077

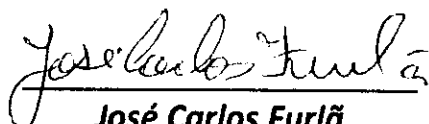
CONVOCAÇÃO



A Diretoria da Associação de Moradores do bairro Residencial Novo Horizonte, nos termos do art. 16, do Estatuto Social, **convoca** todos os associados para a **Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **10 de dezembro de 2.014, (quarta-feira)**, com **primeira chamada 08h30min. e segunda chamada 09h00min**, para o fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração do nome da Associação;**
- b) Alteração do estatuto social para atender as novas necessidades da Associação;**
- c) Alteração do endereço da sede provisória;**
- d) Alteração do tempo de mandato da diretoria;**
- e) Demais deliberações;**
- f) Adequação do estatuto social para atender o novo código civil;**

Mogi das Cruzes, 02 de dezembro de 2.014.


José Carlos Furlã
Presidente



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CAPITULO

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077



Art. 1º. Fica alterada a denominação da Associação de Moradores do bairro Residencial Novo Horizonte, para Associação Beneficente Novo Horizonte, constituída em 19 de julho de 2.000, associação civil de direito privado sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado com sede na Rua Keizo Yamada, nº 30, no bairro no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Associação Beneficente Novo Horizonte, tem por finalidade:

- I. Administrar partes comuns do Bairro Novo Horizonte, e adjacências;
- II. Administrar creches nesses bairros ou em qualquer outro no Município de Mogi das Cruzes e no Estado de São Paulo;
- III. Estudar as parte condições social da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- IV. Reivindicar junto aos órgãos público, melhorias ou reparos referentes á urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade;
- V. Planejar promover e incentivar atividade e programas que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação básica e profissional, saúde, lazer, recreação, esporte, cultura e programas sociais;
- VI. Celebrar convênios e acordo com instituições públicos ou privados, nacional ou internacional;
- VII. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VIII. Promover a assistência social – atendendo a todos públicos interessados incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todos as da sociedade;
- IX. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- X. Promover voluntariado;
- XI. Promover programas de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Associação Beneficente Novo Horizonte, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 4º A Associação Beneficente Novo Horizonte, terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

RUA KEIZO YAMADA, Nº. 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES – S.P. - TEL. 4755-6647



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para executar de atividades visando à sua auto sustentação utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



CAPÍTULO II

Dos Associados:

Art. 6º O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos os quais contribuirão para o desenvolvimento dos objetos da associação.

Parágrafo Único: É ilimitado o número de associados, distinguindo nas seguintes categorias.

- 1) Fundadores, os inscritos na ata a data da aprovação deste Estatuto Social;
- 2) Efetivos os admitidos após a aprovação deste Estatuto;
- 3) Honorários, os propostos pela diretoria com aprovação da Assembleia Geral;
- 4) Beneméritos, os que tiverem prestado serviços relevantes à sociedade a juízo da diretoria, com aprovação da assembleia Geral;
- 5) Contribuição, os que aceitos e pagamento a mensalidade comum e cumprirem os demais encargos fixados em Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV- A qualquer tempo, por requerimentos se desligar, a título de demissão.

Art. 8º São deveres dos Associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo nome da Associação;
- IV. Realizar ativamente bens a serviços, e pagar as mensalidades.

Art. 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

RUA KEIZO YAMADA, Nº. 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES – S.P. - TEL. 4755-6647



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

Art. 10º Ser aplicada a pena de excluso ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associao;
- II. No comparecer as reunies da associao com regularidade;
- III. Servir da associao para fins polticos, ou estranhos aos seus objetos;

Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurdica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077



CAPITULO III

Das Administraes:

Art. 11º A associao ser administrado por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Art. 12º Assembleia Geral rgo soberano da vontade social, constitui-se  dos scios em pleno gozo de seus diretores estatutrios.

Art. 13º Compete privativamente  Assembleia Geral:

- I- Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III- Decide sobre a dissoluo da associao;
- IV- Decide sobre a convenincia de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais.
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Alterar o estatuto;

Pargrafo nico: Para as deliberaes a que se referem os incisos II e VII, e exigido o voto concorde de dois teros dos presentes  assembleia especialmente convocado para esse fim, no podendo ela deliberar, em primeira convocao, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um tero nas convocaes seguinte.

Art. 14º A Assembleia Geral realizar-se a ordinariamente uma vez por ano:

- I- Aprovar a proposta de programao anual da associao submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatrio anual da Diretoria;
- III- Discutir e aprovar as contas e o balano apreciados pelo Conselho Fiscal.



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 5.629/2.004

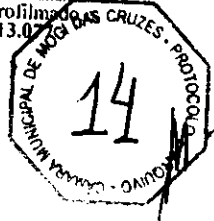
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

Art. 15º A Assembleia Geral realizar-se á extraordinariamente, quando convocado.

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de um quinto dos associados com as obrigações sociais.

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado
Registrado Sob N. 13.0



Art. 16º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixando na sede da associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios conveniados, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar em primeira convocação com a presença dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 17º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro e segundo Secretario e primeiro e segundo Tesoureiro.

Art. 18º O mandato da Diretoria será constituído de 05 (Cinco) anos, não devendo haver mais de 02 (Duas) reeleição consecutivas.

Art. 19º A Diretoria reuniu-se á no mínimo 01 (Uma) vez por mês.

Art. 20º Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação ativa, passível, judicial e extrajudicial;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 21º Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas Falta ou Impedimento;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, ata e seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23º Compete ao Segundo Secretário:


RUA KEIZO YAMADA, Nº. 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES – S.P. - TEL. 4755-6647



DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

 Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro Secretário.



Art. 24º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, mantendo em dia a escrituração toda comprovada.

Art. 25º Compete ao segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 26º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II- Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Associação.

Parágrafo Único o Conselho Reunir-se á ordinariamente a cada 06 (Seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28º Não percebem seus diretores, conselheiros associações, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou títulos, em razão das competências, funções ou atividade que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Do Patrimônio;





DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAIOS DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 - COMAS 103

Art. 29º O patrimônio da associação será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro.

Capítulo IV

8
O Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077

Art. 30º A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventos resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único os recursos advindos dos poderes público devendo ser aplicados dentro do município de sua sede, ou caso haver unidades prestadoras de serviços a ela veiculada no âmbito do Estado concessor.



Art. 31º A associação não distribuirá resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 32º A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33º Em caso de dissolução ou extinção destina o evento patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, inexistente a uma entidade pública.

Art. 34º A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo a, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais:

Art. 35º A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Art. 36 º O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão das maiores absoluta dos associados e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

RUA KEIZO YAMADA, Nº. 30 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
MOGI DAS CRUZES - S.P. - TEL. 4755-6647



DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA - LEI Nº 5.629/2.004

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIO RAI DE LUZ
CNPJ 03928853/0001-86 – COMAS 103

Art. 37º O exercício compreenderá o período de 01 Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 38º Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvido pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

1. Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 13.077

Mogi das Cruzes 02 de dezembro de 2.014.



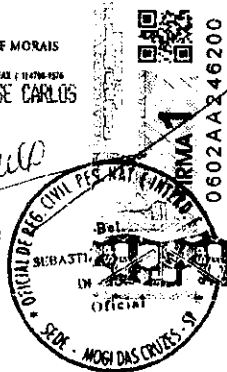
José Carlos Furlã
Presidente: José Carlos Furlã

Fábio Emilio S. Malta Moreira
Fábio Emilio S. Malta Moreira
OAB-SP 150.302



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - BEL SEBASTIÃO C. DE MORAIS
E DE INTERCÇÕES E TUTELAS DA SEDE
AV. VEREADEM PAO COLOMBAZAS GUARANIES, 100 - JARDIM DAS CRUZES-SP - CEP 13070-000 - FONE: (11) 4750-4713 - FAX: (11) 4750-4034
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOSE CARLOS FURLA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 12/12/2014
Em Teste da verdade.

ENDEREÇO DE CAMPOS MELO - ESCRIVENTE
Cód. [2016626509185600046111] (Qtd 1) - Total R\$ 4,50



1. OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Protocolizado e Registrado em Microfilme sob n 13.077.
Averbado a margem sob n: 12.527

Mogi das Cruzes - (SP), 08/01/2015

Lutz Eduardo Barbosa
Escrivente Autorizado

Atos praticados discriminados no Recibo n 13.077 e tudo conforme dispõe a Lei n 11.301 de 26/12/2002 - ALTERAÇÃO ESTATUTO

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
102,29	29,21	21,54	5,34	5,34	0,00	163,72

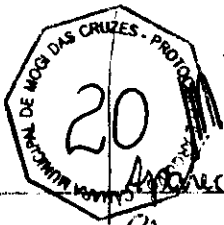
Ata de Assembleia da Associação Ben
eficaz novo Horizonte



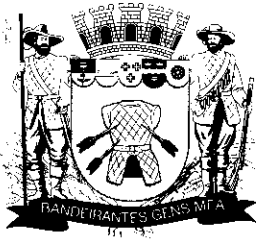
No dia 10 de dezembro de 1954,
às 18h30 min. as C. S. H. C. Min., na Rua King
Yamada, n. 30, Bairro Residencial Novo Horizonte,
reuniram-se os membros da Associação e mo
redores, do Bairro Novo Horizonte, com a fina
lidade, de modificar as cláusulas do Estatuto,
Social, inclusive para a aprovação de novo
nome e nova finalidade da Associação.

Instalados os trabalhos pelo Sr. José Carlos
Sulz, que passou a presidir a mesa dire
tor, em seguida a presidente convidou
a Sr.ª Rosane Alves Lima, para secretaria
a reunião. Pela presidente foi lido então
que, diante do voto já anteriormente
manifestado pelos presentes em alterar a
denominação para Associação Benéfica
Novo Horizonte e modificar os artigos 1.º
e 4.º e a alteração de mandato, possibilitando
maior amplitude aos trabalhos da Associação,
foram as alterações propostas e aprovadas
as alterações por unanimidade.

Em seguida, a presidente pediu aos presentes
que se apresentassem ou indicassem os
nomes dos fundadores, que compoem a prime
ira diretoria e o conselho fiscal da Ass
sociação, sendo de fato indicados e eleitos
por aclamação os nomes dos seguintes pe
soas para os respectivos cargos: Rosane Al
ves Lima para mesa diretora, Maria José, Maria
José Rodrigues de Silva, Siqueira e Madalena
Alves de Azevedo. Bairro Novo Horizonte. P. 10/11/54



Aparecida de Souza Lima, Dalva Batista de Araújo
 Eliane Ferreira Alves Silva, Beatriz Annyllé de Brito,
 Yágnia dos Santos, Almi da Silva -
 Aurora Costa, Irma Santos de Paula, Comandante
 Inocente dos Santos Maria da Graça e Bezerra -
 Mendina da Soares da Conceição, Michel de
 Brito, Viviane B. Fernandes, Suzana de Fátima
 R. Santos, Rogiani Maria de Oliveira Patiar
 m. de Lima, Lílian Conceição, Vera Lucia C. Silva, Elvira -
 Conceição de Souza, Vilma Fernandes dos Santos Oliveira,
 Jordania Santos Pereira, Kelvin R. de Fátima do Silva -
 Taysane Castro dos Santos, Renilde Pereira
 da Silva Salgado



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 02/04/2015

PROJETO DE LEI Nº 032/2015

("Altera a Lei nº. 5.629, de 17 de maio de 2.004, que Declara de Utilidade Pública Municipal a 'Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte'").

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - A ementa e o artigo 1º da Lei nº. 5. 629, de 17 de maio de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Declara de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE"**.

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE"** com sede e foro na cidade e comarca Mogi das Cruzes, na Rua Keizo Yamada, nº 30, bairro Residencial Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o numero 03.928.853/0001-86".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 05 de março de 2015.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR – PSD



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo _____ nº 042 / 2015

Projeto de Lei _____ nº 032 / 2015

Parecer da A.J. _____ nº 051 / 2015

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador Protássio Ribeiro Nogueira, a proposta em estudo “altera o artigo 1º. da Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2004, que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte”.

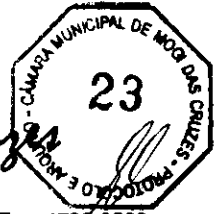
Instrui a matéria a Justificativa onde o autor apresenta os motivos ensejadores da iniciativa Legislativa (fls. 01), e o texto do Projeto de Lei disposto em 3 artigos (fls. 21).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



É O RELATÓRIO

A iniciativa legislativa se faz amparada no artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município, e pela qual busca o edil alterar a ementa e o artigo 1º, da Lei 5.629/04.

O projeto em questão tem como objetivo informar sobre alteração da razão social da Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal de nº 5.629/04 para o nome de Associação Beneficente Novo Horizonte.

Segue o projeto instruído, com as documentações que comprovam a alteração da razão social devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Desta maneira, sob o aspecto jurídico
inexistem óbices, tratando-se de matéria de mérito a ser analisada
pelas Comissões permanentes e pelo Douto Plenário, considerando
que para a aprovação, a matéria dependerá de voto favorável da
maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que for
colocada em discussão, conforme prevê o parágrafo único do artigo
79 da LOM.

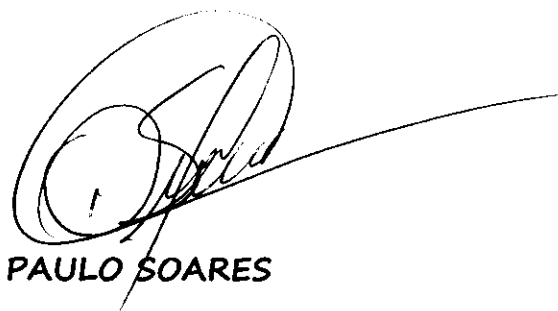
Era o que tínhamos a informar.

AJ, 26 de março de 2015.


Regiane Gomes Pereira

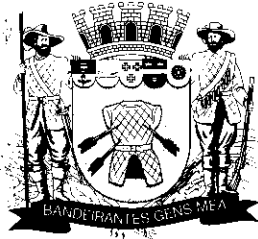
Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.



PAULO SOARES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 32/2015
Processo nº 42 / 2015

De iniciativa legislativa do Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, a proposta em estudo altera a Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2004, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte para alterar sua razão social passando para **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO HORIZONTE**.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de decreto legislativo não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 31 de março de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUN ABE
Presidente


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro

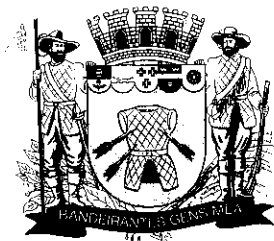

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 1º de abril de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 079/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 032/15**, de autoria do Nobre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, que altera a Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2.004, que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte”, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada hoje.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

13887 / 2015 - 1

02/04/2015 17:30

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

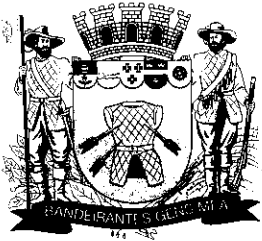
Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 79/15 PL Nº 32/15 AUTORIA VER. PROTASSIO R NOGUEIRA QUE
ALTERA A LEI Nº 5.629/2004 QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇ

Conclusão: 21/04/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032/15

(Altera a Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2.004, que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - A ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2.004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a “**Associação Beneficente Novo Horizonte**”.”(NR)

“**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**Associação Beneficente Novo Horizonte**”, com sede e foro na Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, na Rua Keizo Yamada, nº 30, bairro Residencial Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o número 03.928.853/0001-86.” (NR)

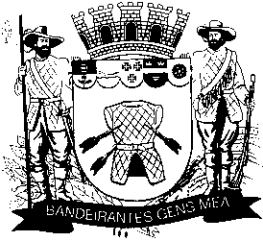
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de abril de 2015, 45ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 032/15 – Fls.02).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES**, em 1º de abril de 2015, 454º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara



OFÍCIO SGov / CAM N° 279/2015

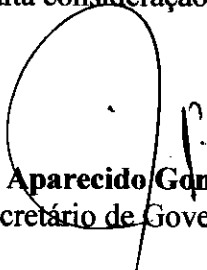
Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

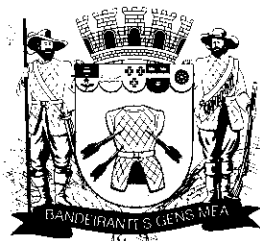
Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE n° 68/15, protocolado nesta Prefeitura sob n° 13.887/15, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei n° 32/15, que altera a Lei n° 5.629, de 178 de maio de 2004, que declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte”.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei n° 32/15 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 7.049/15.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 29 de abril de 2015.

OFÍCIO GPE Nº 105/15

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada** a **Lei nº 7.049**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Protássio Ribeiro Nogueira**, que altera a Lei nº 5.629, de 17 de maio de 2.004, que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Horizonte”, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGIDAS CRUZES**

17212 / 2015 - 1

29/04/2015 14:56

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275989

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº105/2015 PROMULGADA A LEI Nº 7049 DE AUTORIA DO VER
PROTASSIO RIBEIRO NOGUEIRA QUE ALTERA A LEI Nº5629 QUE
DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA

Conclusão: 18/5/2015 14:56:56

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO